

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.258 – DE 29 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a **RESERVA ECOCERRADO BRASIL**, CNPJ Nº 07.493.376/0001-24, reconhecido como OSCIP pelo Ministério da Justiça, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) cada, a primeira na assinatura do convênio, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição, que presta relevantes serviços de proteção ambiental.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial, usando como fonte recurso anulação parcial da dotação nº 355.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão